
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SEMDEC

EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA A X FEIRA DE NEGÓCIOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FENECAN

EDITAL Nº 002/2026 – SEMDEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Admissão de Expositores para a X Feira de Negócios de Canaã dos Carajás – FENECAN, a ser realizada no período de 24 a 27 de setembro de 2026, mediante as condições, os critérios e as regras estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEIs, artesãos, produtores locais, empreendimentos de economia solidária, agricultores familiares, agroindústrias e associações, conforme a categoria aplicável, para participação como expositores na X Feira de Negócios de Canaã dos Carajás – FENECAN.

1.2. A X FENECAN será realizada no Município de Canaã dos Carajás – PA, no período de 24 a 27 de setembro de 2026, em local a ser oficialmente divulgado pela SEMDEC.

2. DA FINALIDADE

2.1. A X FENECAN tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Canaã dos Carajás, por meio da integração dos setores empresariais, do fortalecimento do empreendedorismo, da inovação, da tecnologia, da capacitação profissional e da geração de oportunidades de negócios.

2.2. O evento também busca ampliar a visibilidade das empresas locais, fomentar o turismo e a economia criativa, estimular a circulação de renda e oferecer à população atividades de negócios, cultura, lazer e entretenimento.

2.3. A realização da X FENECAN integra as ações institucionais desenvolvidas pela SEMDEC e deverá observar os instrumentos de planejamento municipal vigentes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Constituem público-alvo da X FENECAN:

- a) a população de Canaã dos Carajás e dos municípios da região, mediante a oferta integrada de negócios, cultura, lazer e entretenimento;
- b) as empresas estabelecidas em Canaã dos Carajás, visando à realização de negócios, à divulgação de marcas, produtos e serviços e à prospecção de novos clientes;
- c) os turistas e visitantes de outros municípios, com o objetivo de fomentar a rede hoteleira, os restaurantes, o comércio e os demais serviços vinculados à atividade turística;
- d) os trabalhadores, profissionais e colaboradores de empresas, por meio de ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional;
- e) os empresários, investidores, instituições financeiras, entidades representativas e demais agentes de desenvolvimento econômico de todo o Brasil.

4. DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

4.1. O presente Edital prevê o preenchimento de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para expositores da X FENECAN, destinadas prioritariamente a empreendimentos regularmente estabelecidos no Município de Canaã dos Carajás e, em número limitado, a empreendimentos sediados em outros municípios, conforme a distribuição abaixo.

4.2. Pessoas jurídicas – estandes de 5 m x 5 m

Serão disponibilizadas 28 (vinte e oito) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) vagas para moda, beleza, cosméticos, perfumaria, vestuário, bolsas e calçados;
- b) 05 (cinco) vagas para saúde, clínicas, laboratórios, farmácias, academias e fisioterapia;

- c) 03 (três) vagas para educação privada, cursos técnicos e capacitações em tecnologia;
- d) 03 (três) vagas para imobiliárias, agências de viagens e hotéis;
- e) 02 (duas) vagas para paisagismo, decoração e floricultura;
- f) 04 (quatro) vagas para materiais de construção, materiais elétricos, tintas, pisos e ferragens;
- g) 03 (três) vagas para segurança privada, contabilidade, advocacia, engenharia, projetos e arquitetura;
- h) 03 (três) vagas para empresas sediadas fora do Município ou para segmentos não contemplados nas alíneas anteriores.

4.3. Pessoas jurídicas – estandes de 6 m x 5 m

Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) vagas para eletrodomésticos, móveis e colchões;
- b) 03 (três) vagas para empresas do setor agropecuário, maquinários e materiais destinados à mineração;
- c) 02 (duas) vagas para locação de máquinas, equipamentos industriais e soluções para mineração;
- d) 05 (cinco) vagas para empresas sediadas fora do Município ou para segmentos não contemplados nas alíneas anteriores.

4.4. Microempreendedores Individuais – MEIs – estandes de 4 m x 4 m

Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas destinadas exclusivamente a MEIs que atendam aos critérios deste Edital, distribuídas da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) vagas para moda e confecção, moda fitness, moda infantil, beleza e estética, artigos esportivos, cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, comércio de produtos eróticos legalmente autorizados e calçados;
- b) 02 (duas) vagas para joias, semijoias, bijuterias e acessórios;
- c) 02 (duas) vagas para plantas, produtos artesanais, presentes, brindes, livros e artigos de armarinho;
- d) 02 (duas) vagas para cama, mesa e banho, relojoaria, ourivesaria, variedades, souvenirs e prestadores de serviços em geral;
- e) 04 (quatro) vagas para MEIs sediados fora do Município ou para segmentos não contemplados nas alíneas anteriores.

4.5. Área "Produtos da Nossa Gente" – espaços de 3 m x 3 m

4.5.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas destinadas a artesãos, produtores locais, empreendimentos de economia solidária, agricultores familiares, agroindústrias e associações.

4.5.2. Será permitida somente a exposição e a comercialização de produtos produzidos pelo próprio participante, ressalvados os casos excepcionais previamente avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora.

4.5.3. Cada expositor selecionado receberá espaço padronizado de 3 m x 3 m, com balcão expositor, conforme disponibilidade e projeto da organização.

4.6. Artesanato e produtos artesanais – estandes de 3 m x 3 m

4.6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas destinadas à exposição e comercialização de artesanatos e produtos artesanais de fabricação própria, por artesãos, artistas manuais e produtores locais de Canaã dos Carajás.

4.6.2. Poderão ser apresentados trabalhos em madeira, tecido, crochê, bordado, cerâmica, pintura, bijoias, artigos decorativos, lembranças, produtos da economia criativa e outros trabalhos artesanais compatíveis.

4.6.3. Os candidatos deverão comprovar atuação no Município, cabendo à Comissão Organizadora analisar situações não previstas.

4.7. Exposição de motocicletas

4.7.1. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para concessionárias, revendas autorizadas e empresas do segmento de motocicletas, em espaço coletivo com dimensões aproximadas de 4 m x 18 m.

4.7.2. Cada expositor selecionado terá direito a 01 (um) estande padronizado de 4 m x 4 m para atendimento ao público e divulgação institucional.

4.7.3. A disposição das motocicletas será definida pela Comissão Organizadora, observados os critérios de segurança, acessibilidade, circulação e harmonização do ambiente.

4.8. Exposição de veículos automotores

4.8.1. Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para concessionárias, revendas autorizadas e empresas do segmento automotivo, em espaço coletivo com dimensões aproximadas de 4 m x 18 m.

4.8.2. Cada expositor selecionado terá direito a 01 (um) estande padronizado de 4 m x 4 m para atendimento, divulgação institucional

e ações promocionais.

4.8.3. A disposição dos veículos será definida pela Comissão Organizadora, observados os critérios de segurança, acessibilidade, circulação e harmonização do ambiente.

4.9. Seguradoras

4.9.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para seguradoras, destinadas à apresentação de seguros pessoais, patrimoniais, empresariais, rurais, automotivos e demais produtos e serviços do segmento.

4.9.2. Cada empresa selecionada terá direito a 01 (um) estande padronizado de 4 m x 4 m.

4.10. Praça de Alimentação – estandes de 5 m x 4 m

4.10.1. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para expositores do setor gastronômico, destinadas ao preparo, à comercialização e ao atendimento ao público na Praça de Alimentação.

4.10.2. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive MEIs, com atividade econômica compatível, devidamente estabelecidas em Canaã dos Carajás e autorizadas pelos órgãos competentes.

a) 02 (duas) vagas, sendo 01 para pessoa jurídica e 01 para MEI, para Culinária Típica Paraense;

b) 02 (duas) vagas, sendo 01 para pessoa jurídica e 01 para MEI, para Culinária Típica Nordestina;

c) 02 (duas) vagas, sendo 01 para pessoa jurídica e 01 para MEI, para Culinária Típica Mineira;

d) 02 (duas) vagas, sendo 01 para pessoa jurídica e 01 para MEI, para Culinária Típica Baiana;

e) 02 (duas) vagas, sendo 01 para pessoa jurídica e 01 para MEI, para Hamburgueria;

f) 02 (duas) vagas destinadas a pessoas jurídicas para Pizzaria;

g) 03 (três) vagas, distribuídas entre pessoas jurídicas e MEIs, para Doceria, Açaiteria, Sorveteria e Guaraná da Amazônia;

h) 03 (três) vagas para outros segmentos gastronômicos compatíveis, a serem definidos pela Comissão Organizadora conforme a demanda de inscrições válidas.

4.10.3. Para fins deste Edital, os segmentos gastronômicos compreendem: culinárias típicas especializadas em pratos tradicionais; hamburguerias; pizzarias; docerias; açaiterias; sorveterias; estabelecimentos de Guaraná da Amazônia; e demais atividades compatíveis autorizadas pela Comissão Organizadora.

4.11. Arena de Shows

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, com fornecimento de barracas, para atuação exclusiva na Arena de Shows:

a) 14 (quatorze) vagas, sendo 07 para pessoas jurídicas e 07 para MEIs, destinadas à comercialização de bebidas, coquetéis, drinks e chope;

b) 06 (seis) vagas, sendo 03 para pessoas jurídicas e 03 para MEIs, destinadas a lanchonetes, petiscarias e comercialização de acompanhamentos.

4.12. Área de brinquedos infantis

4.12.1. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para expositores na área de brinquedos infantis, em área coletiva com dimensões aproximadas de 80 m x 17 m.

4.12.2. Cada empresa poderá instalar, no máximo, 03 (três) brinquedos, sendo permitidos equipamentos com altura máxima de 2,5 m, salvo autorização técnica expressa da organização.

4.12.3. A instalação e a operação dependerão do atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e responsabilidade civil aplicáveis.

4.13. Vendedores ambulantes na Praça de Alimentação

Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para vendedores de pipoca, algodão-doce, balões e brinquedos infantis, em pontos definidos pela organização dentro da Praça de Alimentação.

4.14. Vendedores de pipoca na Arena de Shows

Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para vendedores de pipoca, destinadas exclusivamente à Arena de Shows.

4.15. Carrinhos de brinquedos

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas destinadas à instalação de carrinhos de brinquedos, com dimensões máximas de 4,50 m x 1,50 m. Poderão participar pessoas jurídicas e MEIs regularmente constituídos e com atividade compatível, observadas as normas de funcionamento e segurança estabelecidas pela Comissão Organizadora.

4.16. As vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ser remanejadas para outra categoria, mediante decisão motivada da Comissão Organizadora, conforme a demanda de inscrições válidas e a conveniência da organização do evento.

5. DOS IMPEDIMENTOS, REQUISITOS E DOCUMENTOS

5.1. Não poderão participar deste Edital:

- a)** pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- b)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c)** participantes penalizados por descumprimento de obrigações em eventos promovidos pelo Município, durante o período de vigência da penalidade;
- d)** candidatos que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com a categoria pretendida.

5.2. Para participar, o interessado deverá:

- a)** preencher integralmente o formulário eletrônico da categoria pretendida;
- b)** possuir CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o segmento de inscrição;
- c)** possuir Alvará de Licença e Funcionamento válido para o exercício de 2026, quando exigível;
- d)** apresentar certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e)** para o setor gastronômico, apresentar Alvará Sanitário válido para 2026;
- f)** cumprir os demais requisitos específicos previstos neste Edital e nas normas aplicáveis à atividade;
- g)** apresentar no ato da inscrição: fotografias atualizadas e nítidas do produto, serviço, equipamento, veículo, comércio ou estabelecimento relacionado à participação no evento, podendo ser anexadas imagens de um ou mais desses elementos. As fotografias deverão ser compatíveis com a atividade econômica e a categoria escolhida, não sendo atribuída pontuação quando estiverem ausentes, ilegíveis ou incompatíveis com a proposta apresentada.

5.3. Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição:

- a)** Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b)** para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** para as demais pessoas jurídicas, contrato social e última alteração consolidada ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d)** certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- e)** Alvará de Licença e Funcionamento válido para 2026;
- f)** para o setor gastronômico, Alvará Sanitário válido para 2026;
- g)** declaração de ciência das obrigações previstas neste Edital;
- h)** para a área de brinquedos, fotografias dos equipamentos, dimensões, capacidade máxima de usuários e demais informações técnicas solicitadas pela Comissão.
- i)** apresentar no ato da inscrição: fotografias atualizadas e nítidas do produto, serviço, equipamento, veículo, comércio ou estabelecimento relacionado à participação no evento, podendo ser anexadas imagens de um ou mais desses elementos. As fotografias deverão ser compatíveis com a atividade econômica e a categoria escolhida, não sendo atribuída pontuação quando estiverem ausentes, ilegíveis ou incompatíveis com a proposta apresentada.

5.4. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento vencido ou a incompatibilidade entre a atividade econômica e a categoria escolhida poderá acarretar a inabilitação do candidato, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para as categorias de pessoas jurídicas, MEIs, Praça de Alimentação, Arena de Shows e Produtos da Nossa Gente, será atribuída a seguinte pontuação:

- a)** 02 (dois) pontos por ano completo de existência do empreendimento, limitados a 10 (dez) pontos;
- b)** Em caso de permanência de empate será selecionado pela comissão organizadora o estabelecimento que pertencer ao ramo de maior diversidade econômica dos demais já classificados, promovendo maior diversidade de atividades econômicas e ampliando as oportunidades de negócios durante a feira.

6.2. A área de brinquedos infantis será classificada pela ordem cronológica de inscrição entre os candidatos habilitados.

6.3. Os candidatos classificados para a área de brinquedos deverão participar de reunião de alinhamento para definição de preços, tempo de utilização e regras operacionais, respeitados os valores usualmente praticados no comércio local e a legislação aplicável.

6.4. Os candidatos às vagas de pipoca, algodão-doce, balões e carrinhos de brinquedos serão classificados pela ordem cronológica de inscrição entre os habilitados.

6.5. O candidato selecionado para a área de brinquedos infantis não poderá ocupar simultaneamente vaga destinada a vendedor de pipoca, algodão-doce ou balões, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora em caso de vagas remanescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais interessados na disputa por um mesmo estande, a Comissão Organizadora adotará, rigorosamente e sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior representatividade do segmento (CNAE), priorizando o ramo com menor número de expositores classificados na respectiva área;
- b) tempo de atividade;
- c) Ordem Cronológica de Inscrição: Caso os disputantes se enquadrem nas mesmas condições anteriores, o desempate dar-se-á em favor daquele que tiver registrado e efetivado sua inscrição primeiro, considerando a data, a hora, os minutos e os segundos do recebimento do formulário de inscrição.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. Compete à Comissão Organizadora:

- a) receber e acompanhar as inscrições;
- b) analisar os formulários e a documentação apresentada;
- c) realizar a habilitação, a pontuação e a classificação dos candidatos;
- d) publicar o resultado preliminar;
- e) receber e julgar os recursos;
- f) publicar o resultado definitivo;
- g) promover o remanejamento de vagas, quando necessário;
- h) deliberar sobre situações omissas e adotar as providências necessárias à execução deste Edital.

8.2. A Comissão Organizadora será constituída por meio de Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Pará.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 3 a 20 de agosto de 2026, mediante preenchimento do formulário correspondente à categoria pretendida por meio do link Google Drive <https://short-url.cc/fenecan2026>.

9.2. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição, em formato legível.

9.3. Cada candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

9.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao canal oficial de atendimento da SEMDEC, por meio do e-mail fenecan2026@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

10. DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E REMANEJAMENTO

10.1. A Comissão Organizadora analisará as inscrições e selecionará os candidatos que atenderem aos requisitos e apresentarem documentação válida.

10.2. A SEMDEC poderá alterar a quantidade de vagas por segmento quando não houver candidatos habilitados em número suficiente, remanejando as vagas para categorias com maior demanda de inscrições válidas, mediante decisão da Comissão Organizadora.

10.3. O remanejamento não gera direito subjetivo aos candidatos e deverá respeitar a capacidade física, o projeto de implantação, a segurança, a acessibilidade e a finalidade do evento.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos canais oficiais da Prefeitura de Canaã dos Carajás e na sede da SEMDEC, conforme o cronograma.

11.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento fundamentado e encaminhado pelo meio oficialmente indicado pela SEMDEC.

11.3. A Comissão Organizadora poderá indeferir o recurso, mediante fundamentação, ou acolhê-lo total ou parcialmente, promovendo, quando necessário, a alteração da lista de classificação.

11.4. O resultado definitivo será publicado após o julgamento dos recursos.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
-------	--------------

Período de inscrições	03/08/2026 a 20/08/2026
Análise da documentação	20/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	31/08/2026
Interposição de recursos	01/09/2026 a 02/09/2026
Divulgação do resultado definitivo	04/09/2026
Realização da X FENECAN	24/09/2026 a 27/09/2026

Análise da documentação 20/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do resultado preliminar 31/08/2026
Interposição de recursos 01/09/2026 a 02/09/2026
Divulgação do resultado definitivo 04/09/2026
Realização da X FENECAN 24/09/2026 a 27/09/2026

13. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Horário de funcionamento

13.1.1. Os expositores deverão manter seus estandes ou espaços abertos, organizados e com equipe disponível para atendimento durante todos os dias do evento, das 18h às 23h.

13.1.2. É vedado o fechamento do estande durante o horário de funcionamento, salvo por determinação da organização, caso fortuito, força maior ou situação de segurança devidamente reconhecida.

13.2. Segurança dos estandes e bens

13.2.1. O expositor é responsável pela guarda e segurança de seus produtos, equipamentos, materiais, valores e demais bens mantidos no estande ou espaço de exposição, inclusive fora do horário de funcionamento.

13.2.2. A Prefeitura, a SEMDEC, suas unidades, servidores, colaboradores e prestadores de serviços não responderão por extravios, furtos, avarias ou danos ocorridos em bens particulares do expositor, salvo quando comprovada responsabilidade direta nos termos da legislação aplicável.

13.2.3. A contratação de segurança particular pelo expositor dependerá de autorização prévia da organização e do cumprimento da legislação pertinente.

13.3. Instalações elétricas

13.3.1. É proibido alterar, ampliar ou realizar intervenção na rede elétrica fornecida pela organização sem autorização expressa da equipe técnica responsável.

13.3.2. Os pontos de energia serão distribuídos conforme o projeto técnico e a categoria do expositor.

13.3.3. A rede elétrica dos estandes será disponibilizada em 220 V, cabendo ao expositor verificar previamente a compatibilidade de seus equipamentos e utilizar dispositivos de proteção adequados.

13.4. Fachada, decoração e ocupação do espaço

13.4.1. O expositor será responsável pela identidade visual, fachada e decoração interna de seu estande, respeitando os parâmetros fornecidos pela SEMDEC.

13.4.2. A decoração, os equipamentos e os produtos não poderão ultrapassar os limites físicos do espaço concedido nem obstruir corredores, acessos, rotas de fuga ou equipamentos de segurança.

13.5. Intransferibilidade

13.5.1. A vaga, o estande ou o espaço concedido é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento, gratuito ou oneroso, sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

13.6. Remanejamento de áreas

13.6.1. A organização poderá remanejar estandes, espaços e setores sempre que necessário à segurança, à acessibilidade, à execução do projeto ou à adequada organização do evento, preservando, sempre que possível, as dimensões e características da categoria selecionada.

13.7. Responsabilidade do expositor

13.7.1. O expositor responderá civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio do evento por seus representantes, empregados, equipamentos, produtos, animais ou atividades.

13.7.2. A Comissão Organizadora poderá exigir seguro de responsabilidade civil para atividades que apresentem risco especial, especialmente brinquedos, equipamentos, veículos e operações com público infantil.

13.8. Operação e publicidade

13.8.1. O expositor deverá desenvolver suas atividades exclusivamente dentro dos limites do espaço que lhe for destinado.

13.8.2. Ações externas, abordagens em corredores, distribuição de materiais fora do estande, uso de equipamentos sonoros, desfiles,

apresentações ou eventos paralelos dependerão de autorização prévia da SEMDEC.

13.9. Distribuição de brindes e materiais

13.9.1. Será permitida a distribuição de brindes, folhetos, amostras e catálogos dentro dos limites do estande, desde que a atividade não comprometa a circulação, a segurança, a limpeza ou o funcionamento dos demais espaços.

13.10. Demonstração de equipamentos

13.10.1. A SEMDEC poderá suspender, limitar ou exigir alterações em demonstrações de equipamentos que ofereçam risco, produzam ruído, vibração, fumaça, calor, odor excessivo ou qualquer interferência prejudicial ao evento e aos demais expositores.

13.11. Uniformes e identificação

13.11.1. Os colaboradores dos expositores deverão utilizar uniforme ou identificação visível da empresa durante os dias e horários de funcionamento do evento.

13.12. Uso Obrigatório de Crachás de expositores

13.12.1. Todos os expositores deverão, obrigatoriamente, utilizar os crachás disponibilizados pela organização do evento durante todo o período de acesso ao ambiente.

13.12.2. Os crachás são pessoais e intransferíveis, devendo ser utilizados de forma visível.

13.12.3. O uso do crachá é condição indispensável para acesso às áreas de exposição e circulação.

13.12. Reuniões de alinhamento

13.12.1. A participação nas reuniões previstas no cronograma é obrigatória para os expositores classificados, podendo a ausência injustificada acarretar a convocação do próximo candidato da lista de espera, após decisão da Comissão Organizadora.

14. DAS DESISTÊNCIAS E PENALIDADES

14.1. O expositor poderá formalizar desistência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado definitivo, por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora.

14.2. A desistência após o prazo, o abandono da vaga, o não comparecimento injustificado, a transferência irregular do espaço, o fechamento do estande durante o evento ou o descumprimento das regras poderá acarretar, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) suspensão da atividade ou fechamento do estande;
- c) perda da vaga e convocação do candidato seguinte;
- d) impedimento de participação em eventos promovidos pela SEMDEC pelo período de até 01 (um) ano, conforme a gravidade da conduta.

14.3. A participação na X FENECAN não afasta as obrigações assumidas pelo expositor em contratos, permissões, autorizações ou concessões de espaços públicos mantidos com o Município.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, após a ciência do interessado e a oportunidade de manifestação, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à segurança das pessoas e do evento.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolado no prazo estabelecido no cronograma, por meio do canal oficial indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, por meio do e-mail fenecan2026@gmail.com. A impugnação deverá conter a identificação completa do requerente, a indicação objetiva do item questionado, os fundamentos de fato e de direito e, quando houver, os documentos comprobatórios pertinentes. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo, sem fundamentação ou encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital. A Comissão Organizadora e Avaliadora analisará e decidirá o pedido, divulgando a resposta pelos mesmos meios oficiais de publicação da X FENECAN.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas orientações complementares expedidas pela SEMDEC.

16.2. A seleção não gera direito de propriedade, posse, indenização ou permanência no espaço público, restringindo-se ao período e às condições da X FENECAN.

16.3. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observados os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

16.4. A SEMDEC poderá publicar comunicados, retificações e orientações complementares, que integrarão este Edital para todos os fins.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás – PA, 14 de Julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Edital N°002/2026

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:EEE1AC62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/07/2026. Edição 4047

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>